



**DANFE**  
 Documento Auxiliar de  
 Nota Fiscal Eletrônica  
 Saída: 1  
 Entrada: 0 **1**  
**Nº: 000.013.140**  
**Série: 1**  
**Folha: 1 / 1**

Controle do Fisco



Chave de acesso

35201043122837000116550010000131401201294414

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autorizadora

POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI  
 RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 553  
 IE INDUSTRIAL TOMAS EDSON - SÃO PAULI Cep: 01139-010  
 Fone: (0011) 3393-3111 Fax: (0011) 3393-3119

Natureza da Operação

VENDA

Inscrição Estadual 111.497.598.119	Inscr. Estadual do Subst. Tributário	CNPJ / CPF 43.122.837/0001-16	Protocolo e hora de autorização de uso 135200890955734 05/10/2020 16:42:11
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	---

Destinatário/Remetente

Nome/Razão Social SOCIEDADE MORGENAU		CNPJ / CPF 78.174.547/0001-09	Data de Emissão 05/10/2020
Endereço AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 945		Bairro / Distrito CRISTO REI	CEP 80050-040
Município CURITIBA	Fone/Fax 0041-33621000	UF PR	Inscrição Estadual ISENTO
			Data de Saída/Entrada 05/10/2020
			Hora de saída

Fatura

13140-1	02/11/2020	R\$ 5.393,40
---------	------------	--------------

Cálculo do Imposto

Base de cálculo do ICMS R\$ 0,00	Valor do ICMS R\$ 0,00	Base de cálculo de ICMS Substituição R\$ 0,00	Valor do ICMS Substituição R\$ 0,00	Valor total dos Produtos R\$ 5.393,40
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00
				Valor Total da Nota R\$ 5.393,40

Transportadora/Volumes Transportados

Razão Social POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Frete Por Conta 0-Emitente	Código Ant	Placa do Veiculo	UF	CNPJ / CPF 43.122.837/0001-16
Endereço RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 553	Município SÃO PAULO	UF SP	Inscrição Estadual 111497598119		
Quantidade 1	Espécie volume	Marca	Numeração	Peso Bruto 1,680	Peso Líquido 1,400

Dados do Produto/Serviço

Cod. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CSOSN	CFOP	Unid	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total	Bc.ICMS	Vir.ICMS	Vir. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
12626-LIC457	ACCUTREND PLUS MONITOR I4	9027.50.20	0101	6101	UN	2	1.206,40	2.412,80	0,0000	0,00	0	0	0
12627-LIC458	ACCUSPORT BM LACTATE C/ 25 TIRAS I12	3822.00.90	0101	6101	UN	10	293,06	2.930,60	0,0000	0,00	0	0	0
12645-LIC472	LANCETA	9018.39.99	0101	6101	UN	2	25,00	50,00	0,0000	0,00	0	0	0

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA AO DESTINATARIO DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. /

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços R\$ 0,00	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

Informações Complementares End.Cobrança: End.Entrega: Pedido do Cliente nº: CONVENIO CBC TERMO DE CONTRATO DE COMPRA 07/2020 PREGÃO ELETRONICO 01/2020 LOTE 02 BANCO ITAU 341 AGENCIA 8316 CONTA 05653 - 3	Reservado ao Fisco Recebido dia 06/10/2020 17:00 Diego Borfin
---	--

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0372 / 003 / 00004231-3
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	SOCIEDADE MORGENAU
<b>CPF/CNPJ:</b>	78.174.547/0001-09

<b>Banco:</b>	341 - ITAU 0000000 - 60701190
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	8316 / 00000005653-3
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI E
<b>CPF/CNPJ:</b>	43.122.837/0001-16
<b>Valor:</b>	R\$ 5.393,40
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	PG NF13140 C.7.2020 LT2
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	05/11/2020
<b>Data / Hora da operação:</b>	05/11/2020 13:26:07

<b>Código da operação:</b>	00193262
<b>Chave de segurança:</b>	VYNWQV5K8VVNQ7ZC

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

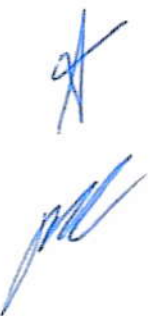
**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2020  
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE MORGENAU  
E A EMPRESA POLISPORT INDUSTRIA E  
COMÉRCIO EIRELI EPP**

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Polisport Industria e Comércio Eireli EPP. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.122.837/0001-16, sediado Rua José Gomes Falcão, 53 São Paulo CEP 01139-010 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Ricardo Gatti Lopes, Representante Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 11.722.486-8, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 038.866.018-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 07/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **Análise e acompanhamento Analisador Lanceta e Tiras**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



### 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Analizador de Lactato	Equipamento igual, similar ou superior a marca Accutrend Plus Roche Aparelho Monitor p/ Determinação de Colesterol +Triglicérides +Lactato , produto desenvolvido especialmente para a medição e monitoramento de valores de triglicérides e colesterol. Aparelho é amplamente utilizado para medir os valores metabólicos após situações específicas, como exames e procedimentos, contribuindo para uma avaliação mais eficiente e precisa. Para medição rápida dos níveis de Colesterol e Triglicéridos em menos de 3 minutos: Colesterol: 180 segundos, Triglicéridos: até 174 segundos e Lactato: 60 segundos. Conteúdo da Embalagem: 1 Aparelho Accutrend Plus, 4 Pilhas e 1 Manual de instruções de utilização.	Unidade	2	R\$ 1.206,40	R\$ 2.412,80
Lanceta	Equipamento igual, similar ou superior a marca Lanceta G-TECH, Lanceta para Caneta Lancetadora, com espessura ultrafina: 30G com ponta triangular para punção indolor; Penetração consistente; Lacre de proteção individual; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes; Produto esterilizado por radiação gama; e compatível com a maioria dos lancetadores existentes	Caixa	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Tiras de Lactado	Produto igual, similar ou superior a marca Accusport BM-Lactate c/ 25 Tiras Reagentes, para análise do lactato sanguíneo, compatíveis com o lactímetro.	Caixa	10	R\$ 293,06	R\$ 2.930,60

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 18/10/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.393,40, (Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA POLISPORT INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP** no Banco Itaú 341, Agência 8316, Conta Corrente 05653-3 **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

5.2. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

7.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

7.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 10. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias**.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

11.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

11.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**  
Wagner Cardeal Oganauskas



Responsável legal da **CONTRATADA**  
Ricardo Gatti Lopes

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:



Nome: André Perego Fiore  
CPF: 091.534.988-44

43.122.837/0001-16  
POLISPORT INDUSTRIA E  
COMÉRCIO EIRELI  
Rua José Gomes Falcão, 553  
Barra Funda - CEP 01139-010  
SÃO PAULO - SP